ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO 01/87

Fixa remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para o restante da legislatura e dá outras providências.

ELDO ARI KARSBURG, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do que determina o § 5º do Inciso IX do Artigo 153 da Constituição do Estado, redação dada pela Emenda nº 40, de 28 de outubro de 1986, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1987 e até o término da presente legislatura, a remuneração mensal do Prefeito Municipal é fixada em 4 (quatro) vêzes a remuneração percebida pelo vereador do Município.

§ 1º - 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração ora estabelecida é a título de subsídios e 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração, como verba de representação;

§ 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito é fixada em 50% (cincoenta por cento) da verba de representação percebida mensalmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 de janeiro de 1987.

Ver. ELDO ARI KARSBURG
- Presidente -

Verª LAISE M BERGER
- Secretária -